

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **UNIDADE REQUISITANTE:** Coordenadoria de Esporte e Lazer - COEL da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer de Sobral.

2. **OBJETO:** Adesão (CARONA) à Ata de Registros para aquisição de material permanente - MOBILIÁRIO - com o objetivo de suprir as necessidades da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer.

2.1. Este objeto será realizado através de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 27/2021, decorrente Pregão Eletrônico SRP 11/2021 (SRP), processo Nº 0002570-96.2020.6.22.8000 - SEI do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, com fornecimento INTEGRAL.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A aquisição em epígrafe será fundamental para atender a necessidade de estruturação das atividades administrativas que servirão de base de sustentabilidade para execução e operacionalização do Centro de Iniciação ao Esporte - CIE, para mantermos o nosso compromisso público assumido com os munícipes e assegurar a continuidade e a realização das atividades esportivas e de rendimento já planejadas e organizadas pela Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
02	ARMÁRIO BAIXO. DIMENSÕES: 800 X 470 X 740 MM (LXPXH). (Variação máxima de 5% nas medidas para Mais ou para Menos). Tampo: constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holtmelt em todo seu perímetro, com raio mínimo de 2,5 mm. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holtmelt em todo seu perímetro. Corpo e portas: constituído em MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holtmelt. Portas altas de giro com abertura de 110°. Fechadura com travamento superior Puxadores do tipo Zamak niquelado redondo com forma côncava com aproximadamente 130 mm de comprimento. Internamente com 01 prateleira regulável, constituído em MDP Preto de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holtmelt. Base: Rodapé em tubo de aço seção retangular de 60x30mm com espessura de 1,5mm, fosfatizado através de 09 banhos de imersão, pintado em epóxi pelo sistema eletrostático curado em estufa com sapatas reguladoras de nível parafuso M8, rosca métrica e sapatas tipo roseta em nylon injetado. Garantia mínima: 05 anos. Marca: HOMEOFFICE	UND.	02
05	ARMÁRIO ALTO PORTA BAIXA (MISTO). DIMENSÕES: 800 X 470 X 1640 MM (LXPXH). (Variação máxima de 5% nas medidas para Mais ou para Menos). Tampo: constituído em MDF/MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 2mm de espessura, colada a quente pelo sistema holtmelt em todo seu perímetro, com raio mínimo de 2mm. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 2mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Corpo: constituído em MDF/MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 2mm de espessura, colada a quente pelo sistema holtmelt, a união dos componentes do	UND.	02

	<p>corpo dos armários é feita por tambores e parafusos do tipo minifix com tampas de acabamento na cor do melamínico. Portas baixas de giro com abertura mínima de 110°. Fechadura com travamento superior, com chave escamotiável. Puxadores do tipo Zamak niquelado redondo com forma côncava com aproximadamente 130 mm de comprimento. Parte inferior com uma prateleira interna e parte superior com duas prateleiras reguláveis através de pinos de aço, constituído em MDF/MDP de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 2mm de espessura, colada a quente pelo sistema holtmelt. Base: Rodapé em tubo de aço seção retangular de 60x30mm, com espessura mínima de 1,2mm, fosfatizado através de 09 banhos de imersão, pintado em epóxi pelo sistema eletrostático curado em estufa com sapatas reguladoras de nível parafuso M8, rosca métrica e sapatas tipo roseta em nylon injetado. Garantia mínima: 05 anos. Marca: HOMEOFFICE.</p>		
06	<p>ARMÁRIO EXTRA ALTO. DIMENSÕES: 800 X 470 X 2100 MM (LXPXH). (Variação máxima de 5% nas medidas para Mais ou para Menos). Tampo: constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holtmelt em todo seu perímetro, com raio mínimo de 2,5 mm. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holtmelt em todo seu perímetro. Corpo e portas: constituído em MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holtmelt. Portas altas de giro com abertura de 110°. Fechadura com travamento superior. Puxadores do tipo Zamak niquelado redondo com forma côncava com aproximadamente 130 mm de comprimento. Internamente com 04 prateleira regulável e 01 fixa, constituído em MDP Preto de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holtmelt. Base: Rodapé em tubo de aço seção retangular de 60x30mm com espessura de 1,5mm, fosfatizado através de 09 banhos de imersão, pintado em epóxi pelo sistema eletrostático curado em estufa com sapatas reguladoras de nível parafuso M8, rosca métrica e sapatas tipo roseta em nylon injetado. Garantia mínima: 05 anos. Marca: HOMEOFFICE.</p>	UND.	04
09	<p>MESA RETA DIMENSÕES: 1200 X 600 X 740 MM (LXPXH). (Variação máxima de 5% nas medidas para Mais ou para Menos). Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holtmelt em todo seu perímetro, com raio mínimo de 2,5 mm. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holtmelt em todo seu perímetro. Dotadas com 02 passa cabos diâmetro de 60 mm em poliestireno injetado de alto impacto. Painel frontal em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Painel frontal fixado às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas. Uma calha estrutural para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço #16 de espessura, com quatro pontos para instalação de tomadas de energia (conforme novo padrão brasileiro de plugues e tomadas) e quatro pontos para instalação de tomadas tipo RJ e 01 divisor de cabos. Dois pés laterais em aço, cada pé composto de: Duas colunas verticais em chapa de aço #18 medindo 668,5x62x40, R20 na parte externa da coluna. Uma pata inferior estampada em chapa de aço #16 medindo 580x73x25 mm com suporte para sapatas niveladoras com rosca M8. Entre as colunas verticais deverá haver duas tampas sacáveis em aço chapa #20, medindo 635x118x20mm. Ambas tampas sacáveis deverão proporcionar na parte inferior e superior passagem para subida e decida de cabos. A parte superior da estrutura será em chapa de aço #14 formato "U" medindo 480x43x15mm. Todas as peças deverá receber tratamento de fosfização (fosfato de zinco) por imersão, a pintura será no sistema de eletrostático epóxi. Garantia mínima: 05 anos. Marca: HOMEOFFICE.</p>	UND.	08
11	<p>MESA EM "L" DIMENSÕES: 1400 X 600 X 1400 X 600 X 740 MM (LXPXLXPXH). (Variação máxima de 5% nas medidas para Mais ou para Menos). Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holtmelt em todo seu perímetro, com raio mínimo de 2,5 mm. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holtmelt em todo seu perímetro. Dotadas com 03 passa cabos diâmetro de 60 mm em poliestireno injetado de alto impacto. Painel frontal em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão</p>	UND.	02

	<p>texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holtmelt, em todo seu perímetro. Pannel frontal fixado às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas. Duas calhas estruturais para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço #16 de espessura, com quatro pontos para instalação de tomadas de energia (conforme novo padrão brasileiro de plugues e tomadas) e quatro pontos para instalação de tomadas tipo RJ e 01 divisor de cabos. Dois pés laterais em aço, cada pé composto de: Duas colunas verticais em chapa de aço #18 medindo 668,5x62x40, R20 na parte externa da coluna. Uma pata inferior estampada em chapa de aço #16 medindo 580x73x25mm com suporte para sapatas niveladoras com rosca M8. Entre as colunas verticais deverá haver duas tampas sacáveis em aço chapa #20, medindo 635x118x20mm. Ambas tampas sacáveis deverão proporcionar na parte inferior e superior passagem para subida e decida de cabos. A parte superior da estrutura será em chapa de aço #14 formato "U" medindo 480x43x15mm. Uma coluna de canto sextavada em chapa de aço fino frio 1.2mm de espessura medindo 80x80x715mm com tampa interna sacável em aço chapa #22 medindo 550x61x20mm com sistema de fixação com suporte de cremalheiras. Tampa sacável deverá proporcionar na parte inferior e superior passagem para subida e decida de cabos. Regulador de altura M8x25 sextavado. Todas as peças deverá receber tratamento de fostização (fosfato de zinco) por imersão, a pintura será no sistema de eletrotático epóxi. Garantia mínima: 05 anos. Marca: HOMEOFFICE.</p>		
15	<p>MESA DE REUNIÃO, REDONDA. DIMENSÕES: 1000 X 740 MM (LXPXLXPXH). (Variação máxima de 5% nas medidas para Mais ou para Menos). 01 - Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holtmelt em todo seu perímetro, com raio mínimo de 2,5 mm. Estrutura de sustentação da mesa com tubo metálico central de 4" de diâmetro com tampas soldadas nas extremidades do tubo, em chapa de aço #14 formato "U" medindo 380x43x15mm, soldadas a partir do tubo central, com ventosas para fixação do tampo, pé dotado de 4 patas pé estampado em chapa de aço #16 medindo 380x73x25mm com suporte para sapatas niveladoras com rosca M8, soldadas a partir do tubo central. Todas as peças de aço deverá receber tratamento de fostização (fosfato de zinco) por imersão, a pintura será no sistema de eletrostático epóxi. Garantia mínima: 05 anos. Marca: HOMEOFFICE.</p>	UND.	03
16	<p>MESA DE REUNIÃO RETANGULAR PARA AUDIÊNCIA. DIMENSÕES: 2400 X 1200 X 740 MM (LXPXH). (Variação máxima de 5% nas medidas para Mais ou para Menos). Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holtmelt em todo seu perímetro, com raio mínimo de 2,5 mm, com uma caixa de tomadas central dupla com tampa em aço. Um pannel frontal em MDP com 18mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico baixa pressão com bordas em PVC extrudado de 1mm de espessura, na mesma cor do laminado escolhido. Uma calha central para passagem dos cabos. Dois pés laterais em aço, cada pé composto de: Duas colunas verticais em chapa de aço #18 medindo 668,5x62x40mm R20 na parte externa da coluna. Uma pata inferior estampada em chapa de aço #16 medindo 600x73x25mm com suporte para sapatas niveladoras com rosca M8. Entre as colunas verticais deverá haver uma tampa externa sacável em aço chapa #20 medindo 635x118x20mm com sistema de fixação com suporte de cremalheiras e fixação nas colunas verticais e tampa interna fixa em chapa #20 medindo 635x118x20mm. Ambas as tampas deverão proporcionar na parte inferior e superior passagem para subida e decida de cabos. A parte superior da estrutura será em chapa de aço #14 formato "U" medindo 600x43x15mm. Acabamento das bordas em fita de PVC coladas a quente pelo sistema holtmelt. Todas as peças de aço deverá receber tratamento de fostização (fosfato de zinco) por imersão, a pintura será no sistema de eletrostático epóxi. Garantia mínima: 05 anos. Marca: HOMEOFFICE.</p>	UND.	02
17	<p>MESA DE REUNIÃO EXECUTIVA. DIMENSÕES 2700 X 1200 X 740CM. (Variação máxima de 5% nas medidas para Mais ou para Menos). Mesa de reunião executiva ovalizada, medindo 2700x1200x740mm. Tampo bipartido duplo com 43mm de espessura, medindo 2700x1200mm, sendo o tampo inferior em MDF 25 mm de espessura com acabamento em resina poliuretana na cor preto e bordas frontais chanfradas e sobretampo externo em MDF de 18 mm de espessura, revestido em melamínico madeirado e sobretampo interno em MDF 18 mm de espessura com acabamento em resina poliuretana na cor preto, dotado de duas tampa basculante dupla com abertura ascendente para fácil manuseio e acesso ao espelho de tomadas, confeccionada em MDF com 25mm de espessura pintado em ambas as faces com tinta pulbr/ 30 ou similar com acabamento gofrato ou similar, resistente a riscos e produtos de limpeza, com textura uniforme de aspecto final fosco, borda</p>	UND.	01



	<p>frontal semi-chanfrada com o mesmo acabamento das faces, cada tampa basculante medindo 400x194mm, sistema de abertura composto de bucha dobradiça diâmetro 1/2x16mm encaixada na tampa basculante e dobradiça em aço chapa #14 medindo 30x65x24mm com sistema de apoio para tampa basculante fixada ao tampo central através de parafusos especiais para madeira. Duas calhas estruturais de fixação dupla em aço chapa #20 medindo 1400x240x140mm com dois espelhos de tomadas em aço chapa #20 medindo 418x98mm cada, com três pontos para instalação de tomadas de energia (conforme novo padrão brasileiro de plugues e tomadas) e três pontos para instalação de tomadas tipo RJ. Sistema de fixação do tampo na estrutura através de bucha e parafuso com rosca milimétrica, facilitando a montagem e desmontagem da mesa sem danificar o produto. Estruturada através de 03 base tubular com formato elíptico em aço com tratamento antiferruginoso pintado com tinta epóxi em pó, pelo sistema eletrostático (confeccionada em chapa SAE 1010/1020 com o revestimento externo com chapa na bitola #18 dobrada e calandrada em forma elíptica e com chapa para fechamento inferior e superior na bitola #16. Furos para passagem de fixação no diâmetro de 60 m/m na parte inferior e superior do lado interno e no fechamento superior. Na parte superior da estrutura deve conter 2 suportes de aço SAE 1010/1020 Soldados por solda Mig para fixação na parte inferior do tampo). Dotado de sapatas reguladoras e antiderrapantes para uma eventual desnível do piso. Garantia mínima: 05 anos. Marca: HOMEOFFICE SUBLIME.</p>		
18	<p>GABINETE EXECUTIVO. DIMENSÕES: 2000 X 1000 X 765 MM (LXPXH). (Variação máxima de 5% nas medidas para Mais ou para Menos). Mesa principal retangular, medindo 2000x1000x765mm com tampo inferior com bordas semi chanfradas em MDF 25mm de espessura com acabamento em resina poliurtanica na cor preto e sobretampo em MDP de 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces em melaminico madeirado (cor a definir) com borda retas. Estruturada através de 02 colunas de sustentação elípticas em aço, chapa #14, com passagem de fixação interna, fosfatizado através de 09 banhos de imersão e pintado em epóxi pelo sistema eletrostático curado em estufa, fixadas ao tampo com bucha zamack (liga de metal não ferroso) através de 04 pontos na estrutura, com reguladores de nível. Garantia mínima: 05 anos. Marca: HOMEOFFICE SUBLIME.</p>	UND.	01
23	<p>ARMARIO EXECUTIVO COM 04 PORTAS DE ABRIR. DIMENSÕES: 2000 X 470 X 740 MM (LXPXH). (Variação máxima de 5% nas medidas para Mais ou para Menos). Armário baixo executivo com 04 portas 2000x470x740mm, composto por: 02 módulos, medindo 1000x470x715mm, Corpo: Formado por laterais, fundo e fundo base, executado em aglomerado de 18 mm de espessura, revestido em laminado melaminico texturizado madeirado cor (cor a definir) baixa pressão em ambos os lados, com bordas em PVC extrudado na mesma cor do laminado. Portas baixas de giro em aglomerado de 18 mm de espessura, revestido em laminado melaminico texturizado baixa pressão em ambos os lados, com bordas em PVC extrudado na mesma cor do laminado, dotadas de dobradiças fabricadas em liga de antimônio, permitindo giro de até 110°. Puxadores do tipo Zamak niquelado redondo com forma côncava com aproximadamente 130 mm de comprimento., e fechadura frontal escamoteavel de comando único. Internamente com uma prateleira regulável formando dois vãos, em aglomerado de 18 mm de espessura, revestida em laminado melaminico texturizado na cor madeirado baixa pressão em ambos os lados, com bordas em PVC extrudado na mesma cor do laminado. Base: Rodapé em chapa de aço seção retangular de 60x30mm, fosfatizado através de 09 banhos de imersão, pintado em epóxi na cor alumínio pelo sistema eletrostático curado em estufa com sapatas reguladoras de nível parafuso M8, rosca métrica e sapatas tipo roseta em nylon injetado. 01 – Sobretampo em MDP de 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces em melaminico baixa pressão (cor a definir) com borda retas em pvc extrudado com 3mm de espessura e raios de curvatura superior e inferior de 2,5mm. Garantia mínima: 05 anos. Marca: HOMEOFFICE.</p>	UND.	01

4.1. REGRAS APLICÁVEIS À COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

4.1.1. Havendo divergências entre a descrição do material e do sistema, prevalecerá a estabelecida neste Termo de Referência.

4.1.2. Será exigido a CONTRATADA, a indicação da MARCA, MODELO, além dos demais requisitos listados nesta.

4.1.3. PRAZOS MÍNIMOS DE GARANTIA:

a) 05 (cinco) anos: Itens 02 a 23;



b) O período de garantia e o prazo de validade remanescente serão contados a partir da entrega do material, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo emitido pela CONTRATANTE.

4.1.4. CATÁLOGOS TÉCNICOS:

4.1.4.1. A CONTRATADA deverá enviar, obrigatoriamente, catálogo técnico de cada produto cotado, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas para TODOS os itens, comprovando que fazem parte da mesma linha de fabricação do fabricante, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos do item, reveste-se de extrema relevância quando da necessidade de avaliação dos bens no que tange aos aspectos de conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade.

4.1.5. PROSPECTOS/FOLDERS:

4.1.5.1. Além do envio obrigatório de catálogos técnicos, poderá ser exigido a CONTRATADA, a critério da CONTRATANTE, o envio de imagens, prospectos, folders para fins de aceitação do produto adquirido - uma vez que o nome de um mesmo equipamento pode ter variação regional - medida que permitirá aferir o atendimento das especificações definidas neste Termo de Referência.

4.2. DA ADOÇÃO DE PARÂMETROS MÍNIMOS DEFINIDOS PELA ABNT COMO CRITÉRIO DE QUALIDADE:

4.2.1. As normativas editadas pela ABNT são dotadas de validade e eficácia, obrigando sua observância por particulares que venham a produzir determinado objeto ou prestar determinado serviço, conforme disposto na Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990, instrumento auxiliar na defesa do interesse público quando a Administração figura como consumidora final, conforme já asseverado pelo Tribunal de Contas da União no processo nº. TC-015.972/1999-2 atinente ao Relatório de Auditoria realizada no Instituto de Pesquisas da Marinha - IPqM.

Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (CDC).

Art. 1º O presente código estabelece normas de proteção e **defesa do consumidor**, de ordem pública e interesse social, nos termos dos arts. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

(...)

Art. 18. Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes



diminuem o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.

(...)

II - os produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, perigosos **ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação;**

(...)

Art. 39. **É vedado ao fornecedor** de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas: (Redação dada pela Lei nº 8.884, de 11.6.1994)

(...)

VIII - **colocar, no mercado de consumo**, qualquer produto ou serviço em **desacordo** com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas** ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro); (...) (Grifou-se)

4.2.2. As aquisições pelo "menor preço" não desonera a Administração da exigência de qualidade, através de especificações técnicas bem elaboradas e que atendam às suas necessidades. A esse respeito, veja-se o **Art. 15 da Lei nº 8666/93:**

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha **compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho**, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública. (negritou-se).

4.3. DA EXIGÊNCIAS DE LAUDOS DE ENSAIOS:

4.3.1. A exigência de **laudos de ensaio** deriva da necessidade de se verificar tecnicamente se o produto ofertado atende as especificações descritas em edital e aos **requisitos funcionais intrínsecos ao produto**, visando obter maior vida útil do material, garantindo



maior economicidade, pois diminuirá a necessidade de substituição, zelando assim pela aplicação econômica dos recursos públicos.

4.3.2. Também deve ser considerado que a certificação de acordo com as normas técnicas expedidas pela ABNT é usual entre as atuantes no mercado mobiliário corporativo que possuem nível de estrutura e organização esperado das empresas que desempenham objeto de magnitude semelhante ao pretendido por este Órgão, mesmo que agrupados em lotes.

4.3.3. Oportuno reiterar que a exigência dos laudos se presta para garantir que os produtos sejam de qualidade atestada. Ou seja, é imprescindível que se adquira um produto que ofereça as melhores condições relacionadas à qualidade de forma geral, resistência, durabilidade e segurança adequadas aos servidores e usuários em geral, resultando em um melhor investimento em relação custo e benefício, proporcionando condições mínimas de ergonomia. Através dessa comprovação, a Administração terá certeza que o produto entregue passou por processos que agregam a ele a qualidade e resistência necessárias ao perfeito cumprimento de sua necessidade e da utilização do produto.

4.3.4. A exigência encontra respaldo na Jurisprudência do TCU. Veja-se excerto do **ACÓRDÃO N. 2525/2013 – TCU – PLENÁRIO:**

VOTO

34. No que se refere a este aspecto, manifesto-me de acordo com o posicionamento da unidade técnica no sentido de que tal ocorrência não se configurou, concluindo, em suma, que: (...)

c) não há limitação de competitividade em decorrência da exigência de laudos, certificados e outros documentos relativos aos produtos, pois sua exigência é um mecanismo que o poder público tem para atestar que os produtos adquiridos atendem às suas especificações; e (...)

4.4. DA OBRIGAÇÃO DE MONTAGEM DOS MÓVEIS:

4.4.1. Constitui obrigação da futura contratada a MONTAGEM DE TODOS OS MÓVEIS, salvo aqueles que o CONTRATANTE dispensar, na forma definida pelo subitem 8.2.3, do item 8.2 deste Termo de Referência.

4.5. ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

4.5.1. Durante o período de garantia a futura contratada deverá prestar ASSISTÊNCIA TÉCNICA para os móveis fornecidos, observadas as regras definidas no subitem 8.2.7, do item 8.2 deste Termo de Referência.

4.6. LOCAIS DE ENTREGA:

4.6.1. Todos os materiais deverão ser entregues no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda-feira à sexta-feira, na Secretaria da

Juventude, Esporte e Lazer de Sobral no seguinte endereço: Rua Cel. Antônio Mendes Carneiro, 545 Centro Sobral/CE, Fone para agendamento: (88) 9 9342 9184.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. De acordo com o Artigo 1º da Resolução CNJ n. 201/2015, os órgãos do Poder Judiciário devem criar unidades ou núcleos socioambientais, com atribuição - entre outras tantas - de especificar ou alterar a especificação já existente do material ou serviço solicitado, observando os critérios e práticas de sustentabilidade, em conjunto com a unidade solicitante (art. 6º, § 4º, II). Neste Tribunal, o referido núcleo foi instituído através da Portaria n. 425/2017, de 7/7/2017. Os critérios de mensuração deverão ser apresentados pelas unidades ou núcleos socioambientais, em fase de tramitação neste órgão.

5.2. Na mesma linha, a Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01/2010, dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

5.3. A seara das licitações a **SUSTENTABILIDADE** como Princípio foi definitivamente incorporada às contratações públicas por meio da Lei n. 12.349/2010, texto legislativo que deu nova redação ao art. 3º da Lei n. 8.666/93, verbis:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a **promoção do desenvolvimento nacional sustentável** e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
(Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (negritou-se e grifou-se).

5.4. Além de integrar expressamente o novo regulamento do pregão eletrônico disciplinado pelo Decreto n. 10.024/2019, o referido Princípio da promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes. foi regulamentado de forma minudente pelo Decreto n. 7.746/20012 - com redação parcialmente alterada pelo Decreto n. 9.178/2017 -o qual, entre outros critérios e práticas sustentáveis, estabeleceu, verbis:

(...)

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

Art. 3º Os critérios e as práticas de sustentabilidade de que trata o art. 2º serão publicados como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial, de acordo com o disposto no inciso IV do caput do art. 30 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

I – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - **utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.**

5.5. Verifica-se que o referido Decreto n. 7.746/2012, entre outros critérios, relacionou como prática de sustentabilidade que os produtos florestais madeireiros sejam originados de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

5.6. Tem-se ainda, nessa seara normativa, a Resolução do CONAMA n. 401/2008, a Lei Federal n. 12.187/2009 que institui a política nacional sobre mudança do clima, a Lei Federal n. 12.305/2010, que institui a política nacional de resíduos sólidos, a Medida Provisória n. 495/2010, convertida na Lei n. 12.349, de 15 de dezembro de 2010, que incluiu como finalidade da licitação a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

5.7. Por isso, o novo Decreto Federal n. 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, materializa o Princípio do Desenvolvimento Sustentável, recentemente albergado no no art. 3º da Lei n. 8.666/93, observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no

mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes da **Adesão a esta Ata de Registro de Preços** correrão pela fonte de recursos da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer de Sobral - SECJEL, com a seguinte dotação:

22.01.04.122.0500.1392.44905200.1500000000;

22.01.27.812.0451.1404.44905200.1500000000;

22.01.27.812.0446.2474.44905200.1500000000;

22.01.27.812.0451.2482.44905200.1500000000.

Fonte de Recurso: Municipal.

7. DO PRAZO DE FORNECIMENTO, ALTERAÇÕES E EVENTUAL REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1. Prazo de entrega: Após o recebimento da nota de empenho a CONTRATADA deverá entregar os materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que de forma justificativa observados o art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93 e o procedimento estabelecido neste TR.

7.2. Alterações: Havendo necessidade o contrato poderá ser objeto de alterações nas situações e limites definidos pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro: Admite-se eventual reequilíbrio na forma e condições previstas pelo art. 65, II, "d" da Lei n. 8.666/93. Por se tratar de contrato de escopo, de execução (fornecimento) imediata, não há previsão de reajuste de preços, em nenhuma das modalidades, independente de eventuais prorrogações de prazo de execução.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1.1. Requisitar o fornecimento dos materiais somente mediante emissão e entrega de Nota de Empenho de Despesa à CONTRATADA. A requisição dar-se-á conforme a existência de demanda de consumo desta Secretaria e recursos orçamentários disponíveis.

8.1.2. Promover, através dos fiscais dos contratos, o acompanhamento e a fiscalização, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, notando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

8.1.3. Cumprir e fazer cumprir todos os prazo e condições estabelecidos neste instrumento;



8.1.4. Orientar a CONTRATADA acerca do fornecimento do objeto contratado e autorizar, quando necessário, o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho quando necessário, observando as normas de segurança existentes;

8.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do avençado;

8.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos neste instrumento.

8.1.7. Efetuar o recebimento provisório dos bens, no ato da entrega, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório de Materiais emitido pela CONTRATANTE. O recebimento provisório do produto entregue não implica sua aceitação.

8.1.8. Efetuar o recebimento definitivo dos produtos entregues, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Termo de Referência, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo de Materiais emitido pela CONTRATANTE.

8.1.9. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pela CONTRATANTE, no qual explicitará a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado:

- a) Produtos em desacordo com especificações estabelecidas neste termo de referência e na proposta da CONTRATADA;
- b) Produtos com período de garantia e o prazo de validade remanescentes inferiores ao solicitado neste Termo de Referência;
- c) Produtos apresentarem com quaisquer vícios de qualidade ou impropriedades para o uso.

8.1.10. Efetuar o pagamento, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, preferencialmente no Banco Itaú, em moeda corrente, até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo ser atestado no verso da Fatura/Nota Fiscal pela CONTRATANTE, sendo efetuadas as retenções legais.

a) No ato do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar situação de regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

b) Nenhum pagamento será efetuado à futura CONTRATADA, enquanto pendente liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, podendo os valores



relativos a essas obrigações ser descontados de pagamentos devidos à futura CONTRATADA.

c) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.2.1. Cumprir as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.2. Entregar os materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, observando as seguintes regras:

a) O material solicitado deverá ser entregue nos endereços indicados neste Termo de Referência.

b) O horário normal de atendimento é de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, podendo haver agendamento, a critério da CONTRATANTE.

8.2.3. MONTAR OS MÓVEIS no prazo definido em comum acordo com a fiscalização em razão da quantidade de itens do fornecimento - ou na falta dele, no prazo definido pela fiscalização do contrato;

8.2.4. Substituir o material recusado, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir do recebimento do Termo de Recusa de Material;

8.2.5. Recolher, mediante agendamento, a suas expensas, depois de efetuada a regular substituição, o material recusado, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para substituição.

a) Expirado o prazo previsto para recolhimento do material recusado, o CONTRATANTE se reservará o direito de proceder à devolução dos materiais recusados e descontará o valor



das respectivas despesas do crédito a que faça jus a CONTRATADA, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram empenhados;

b) Na hipótese de inexistência de créditos e ante o não recolhimento dos materiais recusados - mesmo após devidamente notificada - e ausência de qualquer manifestação, fica este Tribunal no direito de efetuar o descarte dos materiais recusados da forma que melhor lhe convir, se ultrapassados 30 (trinta) dias da notificação da CONTRATADA.

8.2.6. Solicitar, se necessário, dentro do prazo de entrega, substituição ou recolhimento de materiais, a prorrogação do mesmo, a qual deverá ser devidamente justificada e dirigida à CONTRATANTE, unidade competente para, colhida a manifestação do Fiscal do Contrato, decidir acerca desses requerimentos;

a) Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do bem, conforme prazos e circunstâncias estabelecidas pela CONTRATANTE.

8.2.7. Prestar garantia e assistência técnica no período da garantia dos bens, de acordo com este Termo de Referência.

a) A empresa fornecedora deverá entregar, juntamente com cada item de material adquirido, o respectivo certificado de garantia nas condições exigidas neste Termo de Referência;

b) Durante todo o período de garantia a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica ao mobiliário fornecido, nos termos da legislação aplicável aos direitos do consumidor e do certificado de garantia (no que não conflitar com as regras fixadas neste TR e no contrato);

c) A empresa fornecedora deverá informar canal de contato para abertura de chamado para assistência técnica, que deverá ser, preferencialmente, via telefone (chamada 0800 ou local), ou outro meio que possibilite o registro de número de protocolo de atendimento, com a respectiva data de registro;

8.2.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

8.2.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços.

8.2.10. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE e prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar as reclamações formuladas.

8.2.11. Cumprir, no prazo determinado na notificação expedida, determinação do fiscal ou do gestor do contrato para adimplemento de obrigação contratual, em especial quanto à

manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Se a CONTRATADA descumprir os termos e condições estabelecidas neste processo, ficará sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência, além das estabelecidas na legislação pertinente.

9.2. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e do artigo 49 do Decreto 10.024/19, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, sujeita-se à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a CONTRATA que:

- a) quando, convocada dentro do prazo de validade, não assinar o instrumento contratual;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não manter a proposta;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) causar o atraso na execução do objeto;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.3. **SANÇÕES MORATÓRIAS:** O descumprimento injustificado das obrigações firmadas em contrato, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, sujeita a contratada a multa moratória, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, na forma seguinte:

9.3.1. Atraso nos prazos de entrega, montagem e substituição dos móveis recusados:

- a) multa de 2% (dois cento) ao dia até o limite de 10 (dez) dias, aplicada sobre o montante dos bens não entregues ou não substituídos;
- b) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá ser caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação.

9.3.2. Prestação de assistência técnica, quando exigível, durante a garantia dos materiais:

- a) multa de 2% (dois por cento) ao dia até o limite de 10 (dez) dias úteis, aplicada após o prazo definido para o cumprimento da obrigação, sobre o valor total dos bens não assistidos;
- b) a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso poderá ser caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação.

9.3.3. Descumprimentos das demais obrigações contratuais, após notificação regular expedida pelo fiscal ou gestor do contrato:



- a) Primeiro descumprimento: multa de 1% (um por cento) apurada sobre o valor do contrato;
- b) De 2 (dois) a 3 (três) descumprimentos: multa de 2% (dois por cento) apurada sobre o valor do contrato;
- c) A ocorrência de mais de 3 (três) descumprimentos poderá caracterizar a inexecução parcial ou total do contrato.

9.4. SANÇÕES PUNITIVAS: Poderão ser aplicadas à contratada, nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações estipuladas em edital e seus anexos, as seguintes sanções:

9.4.1. advertência;

9.4.2. multa sobre o valor do contrato, fixada de forma proporcional à extensão e gravidade da inexecução perpetrada, cumulada com as multas moratórias e, se cabível, com as demais sanções previstas neste TR, nos seguintes termos:

- a) de 10% (dez por cento) pelo descumprimento da obrigação de entrega dos materiais, após a devida notificação pela fiscalização;
- b) de 15% (quinze por cento) caso os bens entregues estejam em desacordo com a especificação, tanto no aspecto quantitativo como qualitativo;
- c) de 15% (quinze por cento) por ocorrência, no caso de não emissão de documento imprescindível ao pagamento;
- d) de 30% (trinta por cento) caso negue-se a fornecer a integralidade os bens sem motivo consistente e justificado devidamente apurado pelo Tribunal, ou por descumprimentos sucessivos que resultem na inviabilidade de execução do contrato.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.5. Nas condutas de inexecução parcial do contrato ou caracterizadoras de inexecução total das obrigações na forma definida neste termo de referência como também naquelas previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato, poderá a Administração, no exercício de seu juízo de conveniência e oportunidade, decretar a rescisão do contrato.

9.6. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/02, se a adjudicatária não celebrar o contrato (nota de empenho) ou se a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.7. O CONTRATANTE poderá reter dos créditos os valores para assegurar o pagamento de indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA, originados em quaisquer descumprimentos injustificados das obrigações assumidas que impossibilitem a prestação dos serviços e que gerem custos em virtude de eventual contratação emergenciais junto a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais (Acórdão TCU nº 567/2015-Plenário).

9.8. A multa eventualmente imposta ao CONTRATADO será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. O valor da multa será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente - até o último dia do mês anterior ao do pagamento - e de 1% (um por cento) no mês de pagamento (Arts. 29 e 30 da Lei nº 10.522/2002 e Acórdão TCU nº 1.603/2011-Plenário).

9.9. As multas não eximem o CONTRATADO da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração ou a terceiros. Os valores originados dessa conduta da contratada serão corrigidos pelos mesmos critérios de atualização das multas.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A Gestão e Fiscalização do contrato serão realizadas pelo Sr(a).Riana Firmo de Lima, Gerente de Equipamentos e Patrimônio .

10.2. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registro próprio.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua publicação.

Secretaria da
Juventude
Esporte e Lazer



SOBRAL
PREFEITURA



12.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Sobral - CE, 25 de maio de 2022.

Rafael de Oliveira Moreira
Coordenador de Esporte e Lazer

De Acordo:

Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer